



PREFEITURA DE **RONDONÓPOLIS**

GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e)
Edição nº 5.793
Rondonópolis, 26 de setembro de 2024,
Quinta-Feira.

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE-PREFEITO	AYLON GONÇALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	TATIANE BONISSONI
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	MARISTELA MORAES DA SILVA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	DHYOGO PARREIRA GONÇALVES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	RAMON BORGES FIGUEIRA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	FABRICIO LIMA DA PAZ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	TATIANE VIEIRA MATOS
SECRETARIA DE SAÚDE	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	CHIRLEI DAIANE DA SILVA
SECRETARIA DE CULTURA	PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESP. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO	RAFAEL VICENTINI OTAVIANO
SECRETARIA DE TRANSP. E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ
DIRETOR SANEAR	HERMES ÁVILA DE CASTRO
DIRETOR CODER	MATHEUS VILELA VARJÃO DE FIGUEIREDO
DIRETORA AUTARQUIA DE TRANSP. COLETIVO	PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITOR DO DIORONDON	MESSIAS FERREIRA ALVES

RESPONSÁVEL
ADMINISTRATIVO

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-022

RONDONÓPOLIS MATO GROSSO

ÓRGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ÓRGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL

HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.793
Rondonópolis, 26 de setembro de 2024, Quinta – Feira.

LEI Nº 13.843, DE 26 SETEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 4.0000.000,00 (quatro milhões de reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 4.000.000,00 (*quatro milhões de reais*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04–Inst. de Prev. Social dos Serv. Publ. Mun. De Rond. /IMPRO		
001 - IMPRO		
09.272.4010.2119 Manutenção Fundo de Previdência		
3.1.90.01.00.00 – Aposentadorias	R\$	4.000.000,00
Total Geral	R\$	4.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito a que se refere, serão utilizados recursos próprios do instituto; proveniente do Superávit Financeiro do Exercício Anterior no valor de R\$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais) fonte de recurso 0.2.801.000000 Recursos Previdenciários, de acordo com o dispositivo nos art. 41; 42 e 43 da Lei nº 4.230/1964.

Art.3º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art.4º Ficam alteradas no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 12.590, de 30 de novembro 2022 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 26 de setembro de 2024
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.793
Rondonópolis, 26 de setembro de 2024, Quinta – Feira.

DECRETO Nº 12.344, DE 26 SETEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 4.0000.000,00 (quatro milhões de reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04–Inst. de Prev. Social dos Serv. Publ. Mun. De Rond. /IMPRO		
001 - IMPRO		
09.272.4010.2119 Manutenção Fundo de Previdência		
3.1.90.01.00.00 – Aposentadorias	R\$	4.000.000,00
Total Geral	R\$	4.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito a que se refere, serão utilizados recursos próprios do instituto; proveniente do Superávit Financeiro do Exercício Anterior no valor de R\$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais) fonte de recurso 0.2.801.000000 Recursos Previdenciários, de acordo com o dispositivo nos art. 41; 42 e 43 da Lei nº 4.230/1964.

Art.3º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022) vigente de acordo com os projetos/atividades deste Decreto.

Art.4º Ficam alteradas no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 12.590, de 30 de novembro 2022 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 26 de setembro de 2024

109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.793
Rondonópolis, 26 de setembro de 2024, Quinta – Feira.

DECRETO 12.345, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

Realiza no vigente orçamento CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 13.337, de 28 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
026 - Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação		
11.334.2107.2014 - Incentivo a Capacitação Profissional		
3.3.50.43 - 1.500.0000000 - Subvenções Sociais - 1152	R\$	144.000,00
TOTAL GERAL	R\$	144.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
026 - Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação		
19.572.2107.1025 - Equipamentos e Material Permanente - Ciência, Tecnologia e Inovação		
4.4.90.52 - 1.500.0000000 - Equipamentos e Material Permanente - 1125	R\$	75.000,00
12.362.2107.2331- Manutenção do Cursinho Pré-Vestibular na Rede Municipal de Ensino		
3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - 1148	R\$	69.000,00
Total Geral	R\$	144.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 26 de setembro de 2024;
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretaria Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.793
Rondonópolis, 26 de setembro de 2024, Quinta – Feira.

PORTARIA Nº 35.916, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear AURICLEIDE PEREIRA DE ALMEIDA para exercer o cargo de Docente do Ensino Fundamental, aprovada através de Concurso Público 001/2023 e convocada pelo Edital de Convocação nº 003 de 19 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial do Município de Rondonópolis – MT nº 5722 de 19 de junho de 2024, classificada em 490º, Classe A, Nível 01, a ser lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Efetivo desempenho das atribuições do cargo dar-se-á pela autoridade competente do órgão ou entidade para onde for designado o funcionário ou servidor devendo a data ser imediatamente comunicada a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 04/09/2024.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 09 de setembro de 2024.
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.793
Rondonópolis, 26 de setembro de 2024, Quinta – Feira.

PORTARIA Nº 35.984, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, LARA MARQUES MATTAR, para exercer o cargo em comissão de Odontóloga da Família – ESF Mamed – carga horária 20 horas, Vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 26/09/2024.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 26 de setembro de 2024.
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.793
Rondonópolis, 26 de setembro de 2024, Quinta – Feira.

PORTARIA Nº 35.985, 26 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, SERGIO RAFAEL GENEROSO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assessoria Técnica de Apoio a Regularização Fundiária Rural, Tabela salarial DAS - 4, Vinculado a Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **26/09/2024**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 26 de setembro de 2024.
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.793
Rondonópolis, 26 de setembro de 2024, Quinta – Feira.

PORTARIA Nº 35.987, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago o cargo em comissão de Técnica de Enfermagem do Programa de Saúde da Família, Vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, em face do falecimento da servidora, MARCIA SANDRA RIBEIRO, matrícula n.º 1555178001, nomeada através da portaria nº 19.211, de 19 de janeiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/09/2024.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 26 de setembro de 2024.
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE COMPRA DIRETA 78/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo que tem por objeto **“AQUISIÇÃO DE PNEUS DE ÔNIBUS ESCOLAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.** O Município Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 11.685/2023, **“abre-se prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão”.**

Os interessados para fins de elaboração de Proposta poderão retirar o Projeto Básico e Planilhas Orçamentárias no Departamento de Compras e Licitação na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **08:00 às 18:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do e-mail gerenciacompraslicitacao@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 02/10/2024 às 18:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis MT, no horário de 08:00h às 11:00h, e das 13:00h às 18:00h em dias uteis ou pelo E-mail: gerenciacompraslicitacao@gmail.com.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Rondonópolis/MT, 26 de setembro de 2024.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA
Superintendente de Compras e Licitação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.793
Rondonópolis, 26 de setembro de 2024, Quinta – Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: “CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº59/2024”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados a homologação da Licitação na Modalidade de Concorrência Eletrônica nº 59/2024, tendo como objeto: **“REFORMA DA CMEI AUGUSTIM ALVES DE OLIVEIRA, NA RUA PRIMEIRO DE MAIO, S/N, NO BAIRRO DISTRITO DE BOA VISTA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP, PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ANEXO AO EDITAL”**, sendo vencedora a empresa **EFFICACE CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, que apresentou o valor global de R\$ 823.503,00 (oitocentos e vinte e três mil e quinhentos e três reais). Conforme consta no processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora, sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Rondonópolis-MT, 26 de setembro de 2024.

FABRÍCIO PINHEIRO
Agente de Contratação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 385/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 74, inciso III, “F”, da Lei Federal n.º 14.133, 01 de abril de 2021, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 385/2024**, com fulcro no *Parecer Jurídico n.º 207/2024/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD*, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **PAUTA MUNICIPAL CAPACITAÇÃO & CONSULTORIA LTDA**, endereço na Rua Inhauma, Nº 2003, Bairro: São Dimas, 35.700-219, Sete Lagoas/MG, inscrito no CNPJ: 21.256.667/0001-20.

OBJETO: CORRESPONDE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO PESSOAL PARA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 25 de setembro de 2024.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito de Rondonópolis



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.793
Rondonópolis, 26 de setembro de 2024, Quinta – Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 390/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 390/2024 – SERVIÇO TEMPORÁRIO DE PINTOR – CHAMADA PÚBLICA N.º 04/2023**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 209/2023, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **EVOLUTION NEGÓCIOS EMPRESARIAIS LTDA**, com endereço na Rua Augusto de Moraes, nº 1017 – Loteamento Cellos, Rondonópolis - MT, 78.720-089, inscrito no CNPJ: 34.155.401/0001-32.

OBJETO: CONVOCAÇÃO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO À SER REALIZADO DE TODAS AS PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE PINTOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXOS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 248.790,60 (duzentos e quarenta e oito mil e setecentos e noventa reais e sessenta centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, jornal de circulação local e jornal Regional **O ESTADÃO**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 26 de setembro 2024.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 391/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 391/2024 – SERVIÇO TEMPORÁRIO DE PINTOR – CHAMADA PÚBLICA N.º 04/2023**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 209/2023, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **JENIFFER KAROLLYNE PUCAS DE SOUZA**, com endereço na Rua Hilda Garcia de Resende, nº 1190 – Núcleo Habitacional São José III, Rondonópolis - MT, 78.715-482, inscrito no CNPJ: 55.216.468/0001-00.

OBJETO: CONVOCAÇÃO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO À SER REALIZADO DE TODAS AS PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE PINTOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXOS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 45.968,50 (quarenta e cinco mil e novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, jornal de circulação local e jornal Regional **O ESTADÃO**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 26 de setembro 2024.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 392/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 392/2024 – SERVIÇO TEMPORÁRIO DE PINTOR – CHAMADA PÚBLICA N.º 04/2023**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 209/2023, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **MARIA CRISTINA ALVES DE MELO**, com endereço na Rua E, nº 9 – Jardim Ana Carla, Rondonópolis - MT, 78.746-110, inscrito no CNPJ: 53.292.189/0001-08.

OBJETO: CONVOCAÇÃO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO À SER REALIZADO DE TODAS AS PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE PINTOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXOS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 108.244,10 (cento e oito mil e duzentos e quarenta e quatro reais e dez centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, jornal de circulação local e jornal Regional **O ESTADÃO**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 26 de setembro 2024.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Rondonópolis



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.793
Rondonópolis, 26 de setembro de 2024, Quinta – Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LII ADENDO

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

PAC/PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT 2024

2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT

LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI

Secretária Municipal de Administração

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

SUPERINTENDENTE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

RONDONÓPOLIS/MT



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.793
Rondonópolis, 26 de setembro de 2024, Quinta – Feira.

ANEXO II

VALORES REFERENCIAIS POR OBJETO

**SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALAR PARA CONFEÇÃO DE FÍSTULAS,
PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT”.**

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 149.183,97



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA INTERNA Nº 102 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de **Contrato**, a fim de acompanhar a execução do Processo de Compra Direta 83/2024, Empenho Nº 2023000442/2024 firmado com o Senhor **Djalma Alves Dos Santos** - e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **José Roberto de Souza**, CPF **XXX.178.XXX-00**, matrícula nº **129.283**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Processo de Compra Direta 83/2024, Empenho Nº 2023000442/2024 celebrado entre **Djalma Alves Dos Santos**, CNPJ Nº **22.745.083/0001-80** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO EM MADEIRA, IDENTIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO, DO MONUMENTO AOS CARREIROS INSTALADO NA PRAÇA DOS CARREIROS, DESTE MUNICÍPIO DE ACORDO COM PROCESSO DE COMPRA DIRETA Nº 83/2024, OFÍCIO Nº 659/SECULT/PMR/2024 E COMPROVANTES ANEXOS.** Com prazo de vigência até: 31/12/2024.

Art. 2º - Designar a servidora **Maria de Fátima Nunes Rodrigues Sartori**, CPF **XXX.430.XXX-87**, matrícula nº **26549**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º -Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis/MT, 24 de setembro de 2024.

Pedro Augusto Carvalho de Araújo
Secretário Municipal de Cultura



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATO: 037/2024 – CME/RONDONÓPOLIS

INTERESSADO (A): Escola Municipal Rural de Ensino Fundamental Padre **Dionísio Kuduavicz**, localizado na Gleba Cascata, Linha 04, Sem Número, Zona Rural, CEP: 78.700-002, nesta cidade de Rondonópolis/MT, mantida pela Prefeitura Municipal de Rondonópolis, com CNPJ 03.347.101/0001-21.

DECISÃO: Com fulcro no processo nº **021/2019/CME/ROO** com parecer da Câmara de Educação Infantil, Câmara de Ensino Fundamental e no parecer da Plenária Geral de **13 de Agosto de 2024**, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** à Unidade Escolar pelo período de **01/01/2024 a 31/12/2029**. Convalidando os estudos de 2020, 2021, 2022 e 2023.

Rondonópolis-MT, 29 de Agosto de 2024.

Adriano Gomes de Oliveira
Presidente do CME-Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rondonópolis – MT, 26 de setembro de 2024

À Empresa:

Pneuar Comércio de Pneus LTDA

Rua da Lira, nº 583, Bairro Vila Carlota, Campo Grande
Mato Grosso do Sul - CEP: 79.051-550

Representada por:

Sra. Josiane Azevedo Barthimann

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº. 526, Bairro Vila Aurora, neste Município, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.347.101/0001-21, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, **TATIANE VIEIRA MATOS**, que ao final assina, vem à presença de Vossa Senhoria, apresentar:

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Em face da Empresa Contratada, Contrato nº 694/2023 e Ata de Registro de Preço sob nº 287/2023, **PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.749.589/0001-84, com sede na Rua da Lira, nº 583 – Bairro Vila Carlota, na cidade de Campo Grande-MS, CEP: 79.051-550, representada neste ato por sua Sócia Proprietária, Sra. Josiane Azevedo Barthimann.

I – DOS FATOS

O contrato nº 694/2023 e a Ata de Registro de Preço nº 287/2023, celebrados entre o Município de Rondonópolis/MT e a empresa PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, foram elaborados com o objetivo de assegurar o fornecimento de Prestação de Serviços, de Alinhamento, Balanceamento, e Cambagem, para Manutenção Preventiva e Corretiva que atendam às recomendações dos fabricantes para a Frota de veículos Oficiais da Secretaria Municipal de Educação, no Município de Rondonópolis-MT.

A empresa foi vencedora do Certame Licitatório Pregão nº 52/2023, se comprometendo em fornecer a prestação de serviços referente aos lotes/códigos nº 37/01, 37/02, 37/03, 37/04, 37/05, 37/06, 37/07, 37/08 e 37/09. Todavia, não está cumprindo com a sua obrigação contratual em executar os serviços licitados em relação aos Lotes:

- Lote/Itens 37/01 de Código nº 122263 – Serviço de Balanceamento em Veículo Pesado conforme detalhamento no Edital;
- Lote/Itens 37/08 de Código nº 122262 – Serviço de Alinhamento em Veículo Pesado conforme detalhamento contido no Termo de Referência e no Edital.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.793
Rondonópolis, 26 de setembro de 2024, Quinta – Feira.

- Lote/Itens 37/09 de Código nº 122264 – Serviço de Cambagem em Veículo Pesado Conforme Detalhamento Contido no Termo de Referência e no Edital.

Assim, conforme estabelece a Cláusula Terceira do Contrato nº 694/2023, a qual dispõe sobre o Regime de Execução e Forma de Fornecimento, o Município de Rondonópolis, procedeu com a emissão das Notas de Empenhos nº 2011001417/2024 no valor de R\$ 24.080,00, com a Ordem de Fornecimento nº 243/2024 e Empenho nº 2011001418/2024 no valor de 13.670,00 com a Ordem de Fornecimento nº 242/2024, datadas em 04/01/2024.

Ademais, a importância desses serviços é crucial para o funcionamento normal da frota de transporte escolar, que é essencial para garantir o acesso à educação dos alunos da rede municipal. A inexecução dos serviços licitados compromete a operacionalidade dos veículos, colocando em risco a segurança e a regularidade do transporte dos alunos e profissionais da Secretaria de Educação Municipal.

II – DAS FUNDAMENTAÇÕES JURÍDICAS

A celebração de contratos entre a administração pública e fornecedores é regulamentada pela Lei nº 8.666/93, que estabelece princípios básicos para assegurar a execução fiel e correta do acordado. De acordo com o artigo 66 desta lei, é obrigatório o cumprimento das cláusulas contratuais por ambas as partes, sob pena de responsabilização pelas consequências advindas da inexecução, seja ela total ou parcial.

A não realização dos serviços licitados configura uma inexecução parcial do contrato. Essa inexecução não só transgredir o texto contratual, mas também infringe dispositivos legais que regem as relações contratuais com a administração pública. O descumprimento dos prazos acordados compromete diretamente a prestação do serviço público essencial, no caso, o transporte dos alunos das unidades educacionais da Rede Municipal de Educação de Rondonópolis, impactando negativamente o direito à educação.

Ressalta que o Contrato nº 694/2023 prevê sanções específicas para o caso de descumprimento de prazos e condições contratuais. De acordo com a cláusula 14.2., estabelece que a empresa Contratada ficará sujeita as penalidades desde advertência até a aplicação de multas. Além disso, a inexecução total ou parcial do contrato pode resultar em multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, conforme instrumento contratual. A contratada também poderá ser impedida de licitar e contratar com a administração pública por até 02 (dois) anos, nos termos da cláusula 14.2.4., caso não regularize a situação no prazo estipulado após a notificação.

Por fim, a seriedade do descumprimento observado deve ser compreendida pela empresa contratada, considerando as possíveis repercussões legais e o impacto direto sobre o processo educacional de inúmeros alunos. A Administração Pública possui o dever de assegurar a execução correta dos contratos firmados, garantindo assim a eficácia dos serviços públicos prestados à população.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.793
Rondonópolis, 26 de setembro de 2024, Quinta – Feira.

III – DA DECISÃO

Face ao exposto, considerando a gravidade do descumprimento contratual identificado e a necessidade urgente de garantir a continuidade dos serviços de transporte escolar para os alunos da Rede Municipal de Educação, esta Secretaria **NOTIFICA EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA** para que, no **prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas**, contadas a partir do recebimento desta notificação, proceda com a execução imediata dos serviços solicitados nas Notas de Empenhos nº 2011001417/2024 e 2011001418/2024.

A não execução dos serviços no prazo estabelecido poderá resultar, após a devida instauração do processo administrativo, na aplicação das sanções previstas em lei, incluindo, mas não se limitando a multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública, bem como declaração de inidoneidade.

Atenciosamente,

TATIANE VIEIRA MATOS

Secretária Municipal de Educação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.793
Rondonópolis, 26 de setembro de 2024, Quinta – Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS
ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010,
REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 26/09/2024.

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 829/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1557765001	Elizabete Ferreira Garcia	Auxiliar de Serviços Diversos da Família	• Concedidos 10 dias de prorrogação de licença médica de competência do município a partir do dia 24/09/2024. • Encaminhada ao INSS a partir do dia 04/10/2024, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício Auxílio por Incapacidade Temporária. • A servidora deverá retornar ao trabalho no dia 09/10/2024 ou mediante decisão do INSS.

Rondonópolis, 26 de setembro de 2024.

THALLISON GUSTAVO ARAÚJO SOARES
Coordenador de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.793
Rondonópolis, 26 de setembro de 2024, Quinta – Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062
DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA
NO DIA 26-09-2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
832/2024	1539580	Cristiane Aparecida De Souza Modolon	Apoio Instrumental	30 dias – a partir do dia 24/09/2024 –Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
832/2024	2151390	Valdeque Ribeiro De Matos Filho	Analista Instrumental	11 dias – a partir do dia 24/09/2024 –Licença Médica Prorrogação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
832/2024	1381260	Izabel Rodrigues	Assistente De Desenvolvimento Educacional 30 Horas	01 dia – no dia 24/09/2024 –Licença Médica.
832/2024	15530230	Kenia Patricia De Souza Marques	Docente	03 dias – a partir do dia 25/09/2024 –Licença Médica.
832/2024	15593370	Jessika Karolynne De Souza Caldeira Da Silva	Docente	03 dias – a partir do dia 25/09/2024 –Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
832/2024	19564200	Regina Evangelista Bernardes Ferreira	Docente	04 dias – a partir do dia 24/09/2024 –Licença Médica.
832/2024	15536340	Nadia Da Costa Ortega	Docente	01 dia – no dia 25/09/2024 –Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
832/2024	123510	Rosemary Bombardi Brunelli	Docente	11 dias – a partir do dia 16/09/2024 –Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
832/2024	2245960	Leandra Rafaella Franca Mancuso	Docente	01 dia – no dia 24/09/2024 –Licença Médica.
832/2024	1556181	Roberta Castro Silva	Docente	02 dias – a partir do dia 25/09/2024 –Licença Médica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.793
Rondonópolis, 26 de setembro de 2024, Quinta – Feira.

832/2024	1436770	Thiessa Rodrigues Goncalves	Docente	01 dia – no dia 25/09/2024 –Licença Médica.
832/2024	1559336	Beatriz Do Carmo Muniz	Docente	01 dia – no dia 24/09/2024 –Licença Médica.
832/2024	1698460	Marta Libia Moreira Sousa	Assistente De Desenvolvimento Educacional 30 Horas	01 dia – no dia 24/09/2024 –Licença Médica.
832/2024	1556111	Fernanda Cristina Souza Onostorio	Docente	01 dia – no dia 24/09/2024 –Licença Médica.
832/2024	15592910	Welida Ferreira Da Silva	Docente	01 dia – no dia 24/09/2024 –Licença Médica.
832/2024	878820	Sandra Maisa Pina Borges	Docente	01 dia – no dia 25/09/2024 –Licença Médica.
832/2024	1562851	Jordan Luiz Artiaga Silva	Docente	89 dias – a partir do dia 21/09/2024 –Licença Médica.
832/2024	1683270	Raquel Rocha Drews Valadares	Docente	15 dias – a partir do dia 24/09/2024 –Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
832/2024	1801140	Nadir Alecrim De Almeida	Assessor De Apoio A Gestao Social - Cras Vi - Alfredo De Castro 01.01	03 dias – a partir do dia 25/09/2024–Licença Médica.
832/2024	1556603	Donizete Moreira De Lima Junior	Analista Instrumental	05 dias – a partir do dia 16/09/2024 –Prorrogação de Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
832/2024	1555289	Mickaella Silva De Castro Oliveira	Assessor De Apoio A Gestao Social - Cras Vi - Alfredo De Castro	02 dias – a partir do dia 25/09/2024–Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	MAT.	Nome	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
832/2024	15591560	Abadia Costa Reis	Agente Comunitario De Saude Da Familia	01 dia – no dia 24/09/2024 –Licença Médica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.793
Rondonópolis, 26 de setembro de 2024, Quinta – Feira.

832/2024	1559405	Graciele Soares Guimaraes	Enfermeiro Da Família	01 dia – no dia 25/09/2024 –Licença Médica.
832/2024	1557471	Giovana Ferreira E Silva	Odontologo Da Família	01 dia – no dia 24/09/2024 –Licença Médica.
832/2024	15591710	Jucineide Crispim Da Silva	Tecnico De Enfermagem Da Família	05 dias – a partir do dia 26/09/2024 –Licença Medica Prorrogação.
832/2024	1558207	Lais Iara Coelho Philippi Faria	Medico Da Família	03 dias – a partir do dia 25/09/2024 –Licença Medica.
832/2024	1558705	Adelaide Pereira Caetano Fernandes	Agente Administrativo Da Família	10 dias – a partir do dia 24/09/2024 –Licença Medica.
832/2024	1556040	Marinalva Inocência	Tecnico De Enfermagem Da Família	05 dias – a partir do dia 24/09/2024 –Licença Medica.
832/2024	184187	Zilma Euripedes De Quadros	Tecnico em Saude	05 dias – a partir do dia 25/09/2024 –Licença Medica.
832/2024	15529730	Edneiva Mendes Da Silva De Lima	Auxiliar De Servicos Diversos Da Família	05 dias – a partir do dia 24/09/2024 –Licença Medica.
832/2024	115649	Sandra Souza Da Silva	Agente Comunitario De Saude Da Família	14 dias – a partir do dia 23/09/2024 –Licença Medica.
832/2024	1563431	Patricia Pereira Da Silva Diniz	Odontologo Da Família	Não Compareu a Pericia Agendada.

Rondonópolis, 26 de Setembro de 2024.

Thallison Gustavo Araújo Soares
Coodernador do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica Desopem



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ATA Nº 07/2024 - 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA CONSEMMA 2024

Às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 10 (dez) de setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rondonópolis - MT, deu-se início a 7ª Reunião Ordinária do CONSEMMA do ano de 2024. **I. CONFERÊNCIA DE QUÓRUM:** Feita a conferência de quórum, estavam representadas as seguintes instituições: **ACIR, LOJA MAÇÔNICA - CLUBES DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - ARLS OBREIROS DA ARTE REAL Nº 52, MINISTÉRIO PÚBLICO, OAB, ONG PROTETORES DAS ÁGUAS RONDONOPOLITANAS, SANEAR, SINFRÁ, UFR e URAMB.** Estavam presentes ainda, o senhor **FABRÍCIO LIMA DA PAZ**, Secretário Municipal de Meio Ambiente (Portaria nº 35.040), atual Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente, e o Secretário Executivo do CONSEMMA, Dr. **JÚLIO CARLOS COSTA SERRA**, Assessor Jurídico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sob Portaria nº 34.487, Advogado inscrito na OAB sob nº 23351/O. Em ato contínuo, iniciaram-se as deliberações referentes a pauta a ser tratada, qual seja: **II. DELIBERAÇÃO REFERENTE A SUPRESSÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP DE 10.655m² PARA INSTALAÇÃO DE 05 (CINCO) DISSIPADORES DE ENERGIA DO SISTEMA DE DRENAGEM DA AVENIDA VEREDAS, SITUADA NA FAZENDA VELHA, AVENIDA OTAVIANO MUNIZ, S/N, BAIRRO INDEFINIDO, ZONA URBANA DA CIDADE DE RONDONÓPOLIS - MT.** Com a palavra, a Sra. Milly Siqueira Cardinal de Almeida, Coordenadora da Comissão Técnica do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Rondonópolis - MT, iniciou sua fala com a leitura do Parecer Técnico referente a pauta em comento. Finalizada a leitura, o tema foi posto em discussão pelo Presidente do CONSEMMA, tendo um dos Conselheiros presentes e também integrante da Câmara Técnica, o Sr. Wemer Francis Rodrigues da Silva, solicitado o uso da fala para expor seu ponto de vista. O mesmo afirma ter entendimento contrário ao disposto no Parecer Técnico elaborado pela Câmara Técnica, por entender que, de certa forma, estariam invadindo competências, uma vez que, a deliberação deveria ser voltada à autorização para supressão de vegetação, e não à autorização para intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, devendo ser recomendado à Secretaria de Meio Ambiente com relação ao processo de Licenciamento Ambiental junto ao empreendimento. Segundo o mesmo, a Avenida e o futuro Loteamento Parque Largo Veredas, tratam-se de processos distintos, pois as tramitações para início de cada um ocorreram em tempos distintos. De acordo com o Sr. Wemer, a Avenida Veredas já existia, antes mesmo de ser projetado um Loteamento às suas proximidades, e no processo de Licenciamento da Avenida houve a formalização de solicitação de intervenção em Área de Preservação Permanente, agregando integralmente a Bacia Hidrográfica existente na região, motivo pelo qual, o mesmo entende que o futuro Loteamento está agregado à Bacia. O mesmo ressalta que a Avenida não é exclusiva do empreendimento responsável pelo Loteamento, visto que, futuramente será assumida pelo Município. Diante disto, conclui que o ideal seria que fosse o Parecer Técnico favorável à solicitação, devido a necessidade de instalação de dissipadores na Avenida Veredas, e que fosse recomendado ao órgão ambiental competente a execução de análise com relação ao processo de Licenciamento, ficando a cargo do mesmo deliberar sobre a autorização para intervenção no local. Em ato contínuo, o Sr. Marcus Vinicius de Moraes Arruda, Conselheiro titular representante da SINFRÁ explicou brevemente aos demais presentes na reunião, qual seria a função dos dissipadores a serem instalados no sistema de drenagem da Avenida Veredas, e aproveita a ocasião para dizer que não vê problemas quanto a



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.793
Rondonópolis, 26 de setembro de 2024, Quinta – Feira.

deliberação referente a supressão de vegetação em Área de Preservação permanente - APP, no entanto, o mesmo fez uma observação quanto ao conglomerado de documentações apresentadas pela empresa responsável pelo loteamento, visto que, inicialmente, fora solicitado deliberação referente a intervenção na Avenida Veredas, para supressão de vegetação e posterior instalação de dissipadores de energia, e juntamente com tal processo, de forma considerada omissa pelo mesmo, estavam também inclusos os dispositivos referentes ao futuro Loteamento, que não estavam presentes no pedido original. O Sr. Marcus observa ainda, que a Avenida e o futuro Loteamento são interdependentes, pois, a galeria de águas pluviais da Avenida também será o ponto final de lançamento de parte da galeria do Loteamento, ou seja, sem a galeria da Avenida, não há como as águas captadas dentro do Loteamento serem escoadas. O mesmo ainda aponta a questão hierárquica, uma vez que, o processo referente ao Loteamento está sob análise da SEMA-MT, e acredita que o ideal seria que o processo tivesse prosseguimento na hierarquia maior, para que a mesma faça a análise dos dois processos como um todo, levando em consideração a interdependência de ambos. Em sequência, o Presidente do CONSEMMA, Sr. Fabrício, fez uma análise ao caso, frisando que a via de acesso ao Loteamento, na qual serão instalados os dissipadores de energia, é como se fosse uma contrapartida do empreendimento, por não tratar-se de via privada, mas sim, via pública, e reforça ainda, que a titularidade do empreendimento é de natureza privada, e que o empreendedor se dispôs a investir na via pública (Avenida Veredas), com recursos próprios, devido a futura interdependência entre ambos. Em complemento a fala do Presidente, o Sr. Hermes Ávila de Castro, Conselheiro representante do SANEAR, opinou que, se existe, dentro do Conselho Municipal de Meio Ambiente, uma oportunidade para debater a respeito de um empreendimento de uma empresa privada, a qual executará, com recursos próprios, obras em via pública, e que trará benefícios à população, por ter a referida via, função estrutural dentro do Município, não há motivos para que a mesma seja barrada. Em contrapartida, a Sra. Milly reforça que, apesar de não ser contrária à solicitação, entende que não teria sido realizado pelo empreendedor, no caso em discussão, a solicitação adequada, visto que, conforme consta em Parecer Técnico apresentado pela Câmara Técnica, *“o requerimento para deliberação de supressão em APP de 10.655 m² para instalação de 5 (cinco) dissipadores de energia de águas pluviais veio apresentado subdividido, a saber: 2 (dois) dissipadores do sistema de drenagem da Avenida Veredas licenciada pelo município (SEMMA), e 3 (três) dissipadores do futuro loteamento Parque Largo Veredas, licenciado pelo Estado (SEMA)”*. A Dra. Sirleia, Conselheira representante da OAB, por sua vez, abordou a situação sob o aspecto Jurídico, e relata ter duas preocupações no caso em tela; primeiramente, quanto a competência de cada órgão, para licenciar as obras em questão. O segundo ponto apresentado pela mesma, seriam os problemas de logística no trânsito enfrentados no Município atualmente, motivo pelo qual, a mesma se mostrou a favor da supressão de vegetação para posterior instalação de dissipadores de energia no local solicitado, visando o desenvolvimento do Município e os benefícios que a Avenida Veredas trará à população. Com a palavra, o Sr. Wemer relembra que, no pedido inicial apresentado por representantes do empreendimento, fora solicitado pelo órgão ambiental competente pelo processo de licenciamento da Avenida, por meio de sua equipe de analistas técnicos, reformulação da solicitação, para que fosse requerida autorização de intervenção em toda a bacia hidrográfica que engloba o projeto, incluindo o futuro Loteamento. Em complemento a fala do Sr. Wemer, o Presidente do CONSEMMA, Sr. Fabrício, lembrou que, anteriormente, foram analisadas diversas pendências relacionadas ao empreendimento, e entre elas, estava a apresentação do Projeto requerendo a instalação de dissipadores do sistema de drenagem apenas da Avenida, sendo solicitado pela equipe técnica da SEMMA, posteriormente, a inclusão do Projeto para instalação de dissipadores também no futuro Loteamento, pois, os técnicos entenderam que, caso fosse apresentado apenas solicitação para instalação de dissipadores na Avenida, o Projeto estaria incompleto, para que



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.793
Rondonópolis, 26 de setembro de 2024, Quinta – Feira.

fosse realizada a análise técnica por parte do órgão ambiental, visto que, surgiram questionamentos quanto ao destino final da água proveniente da via, bem como, das águas provenientes do Loteamento. O Sr. Marcus Vinicius, mais uma vez com a palavra, opina que, ainda que solicitado pelo órgão competente o complemento do Projeto indicando todos os dissipadores a serem instalados em toda a bacia hidrográfica da região em comento, em relação aos dispositivos a serem instalados na área do Loteamento, foi apresentado apenas a indicação de onde serão instalados os dissipadores, e afirma que a equipe da Câmara Técnica não teve acesso a nenhum projeto urbanístico e de drenagem do Loteamento, até porque o mesmo está em fase de desenvolvimento. Segundo o mesmo, a localização dos dissipadores está sendo contemplada sem ao menos o Projeto estar concluído, e que há possibilidade de que ocorra alterações no referido. Em contrapartida, o Presidente do CONSEMMA, Sr. Fabrício, faz o uso da palavra para reforçar que a reformulação da solicitação apresentada pelo empreendimento, contendo os 05 (cinco) dissipadores de energia, sendo 02 (dois) a serem instalados na Avenida Veredas, e 03 (três) a serem instalados no futuro Loteamento, foi uma exigência dos Analistas Técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Em ato contínuo, a pauta foi posta em votação. Primeiramente, o Presidente do CONSEMMA colocou em votação a aprovação ou não do Parecer Técnico apresentado pela Câmara Técnica, por meio do qual, a maioria de seus membros deliberaram pela suspensão da decisão sobre a solicitação apresentada, baseando-se na **Resolução CONSEMA 41/2021** (Art. 1º, §8º). Os integrantes da Câmara Técnica, em sua maioria, entenderam que a decisão de suspensão seria necessária, pelo fato de interpretarem, diante tal Resolução, a obrigatoriedade da manifestação da Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMA, mediante apresentação de Parecer, quanto ao Licenciamento do empreendimento, sobre ser o pedido apresentado pelo empreendedor, caso de fracionamento (ou não) de empreendimentos. Por 05 (cinco) votos a 03 (três), referido Parecer, que entende ser de competência estadual a tomada de decisões relacionadas ao Projeto de instalação de sistema de drenagem na Avenida Veredas (licenciada pelo Município), e do futuro Loteamento Parque Lago Veredas (licenciado pela SEMA Estadual) não foi aceito pela maioria dos Conselheiros presentes. Diante disto, o Sr Fabrício, Presidente do Conselho, com o uso da palavra, conclui que o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONSEMMA, aprova a intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, para a supressão de vegetação e posterior instalação de dissipadores de energia de águas pluviais, sendo o sistema de drenagem da Avenida Veredas, bem como, do futuro Loteamento Parque Largo Veredas, situados na Fazenda Velha, no Município de Rondonópolis - MT. **III. INFORMES GERAIS.** a) Foi informado aos Conselheiros presentes a criação de um Decreto Municipal que trata da situação de emergência climática, considerando os altos índices de queimadas e ondas de calor que assolam o Município atualmente.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.793
Rondonópolis, 26 de setembro de 2024, Quinta – Feira.

b) Foi disponibilizado aos Conselheiros presentes o extrato da conta do Fundo Municipal de Meio Ambiente, em atendimento a solicitação feita pela Conselheira Milly, na reunião anterior; c) Registra-se em Ata a ausência consecutiva do Conselheiro e Suplente representantes da Polícia Militar Ambiental, sendo o total de 04 (quatro) faltas consecutivas. Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a reunião às 10h12min (dez horas e doze minutos). Posteriormente, fora lavrada a presente Ata, que segue assinada pelos membros presentes.

ATA aprovada em 10/09/2024

Fabrizio Lima da Paz (Presidente do CONSEMMA) _____

Júlio Carlos Costa Serra (Secretário Executivo do CONSEMMA) _____

CONSELHEIRAS E CONSELHEIROS PRESENTES:

Milly Siqueira Cardinal de Almeida (MP-MT)

Sirléia Strobel (OAB)

Luiz Carlos da Costa (ONG Protetores das Águas Rondonopolitanas)

Marcelo Aparecido Alves Ferreira (ACIR)

Wemer Francis Rodrigues da Silva (Loja Maçônica - Clubes de Serviços do Município de Rondonópolis - ARLS Obreiros da Arte Real nº 52)

Marcus Vinicius de Moraes Arruda (SINFRA) _____

Vinicius Hipólito Lopes de Resende (UFR) _____

Adesvaldo Galvão dos Santos (URAMB) _____

Hermes Ávila de Castro (SANEAR) _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

COMISSÃO TÉCNICA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIOAMBIENTE DE
RONDONÓPOLIS-MT

REUNIÃO REALIZADA EM 02/09/2024 , com a presença dos seguintes integrantes: Milly Siqueira Cardinal de Almeida (MPMT), Marcus Vinicius de Moraes Arruda(SINFRA), Wemer Francis Rodrigues da Silva (Clubes de Serviços do Município de Rondonópolis - ARLS), Sirléia Strobel(OAB), Vinícius Hipólito Lopes de Resende (UFR).

Assunto:

1. Intervenção em Área De Preservação Permanente para supressão em APP para instalação dissipadores de energia de águas pluviais, sendo o sistema de drenagem da Avenida Veredas licenciada pelo município (SEMMA), e do futuro loteamento Parque Largo Veredas, licenciado pelo Estado (SEMA), as intervenções em questão estão situadas na Fazenda Velha do município de Rondonópolis – MT.

Fabício Lima da Paz, Secretário Municipal de Meio Ambiente de Rondonópolis, em resposta às solicitações apresentadas no mês de agosto de 2024, elaboramos o presente parecer tem como objetivo analisar a solicitação da FINC Incorporadora para supressão de Área de Preservação Permanente (APP), localizada na Fazenda Velha, em Rondonópolis-MT, com o intuito de instalar dissipadores de energia de águas pluviais.

Assim, por meio da reunião realizada de forma remota no dia 02/09/2024 após minuciosa análise dos documentos apresentados e considerando o arcabouço legal vigente, em especial a **Resolução CONSEMA 41/2021**, deliberou-se pela suspensão da decisão sobre a solicitação, devido a adversidade com a resolução mencionada. Tal suspensão é necessária, pois a Comissão Técnica entende ser obrigatória a manifestação da Secretaria Estadual de Meio Ambiente-SEMA sobre ser o pedido caso de **fracionamento (ou não) de empreendimentos**, o que é vedado pela resolução.

Afinal, o requerimento para deliberação de supressão em APP de 10.655 m² para instalação de 5 (cinco) dissipadores de energia de águas pluviais veio apresentado subdividido, a saber: **2 (dois)** dissipadores do sistema de drenagem da Avenida Veredas licenciada pelo município (SEMMA), e **3 (três)** dissipadores do futuro loteamento Parque Largo Veredas, licenciado pelo Estado (SEMA), as intervenções em questão estão situadas na Fazenda Velha, Av. Otaviano Muniz, S/N, Bairro Indefinido, Rondonópolis-MT, zona urbana desta cidade, coordenadas geográficas LAT 16°29'37.43"S e LON 54°36'59.06"O. Sendo assim, a forma de requerer deixou evidenciado - ao menos para a maioria da Comissão Técnica - que as referidas obras de infraestrutura estariam complementando também o futuro loteamento Parque Largo Veredas, licenciado pelo Estado (SEMA-MT) Ao verificamos a legislação (**RESOLUÇÃO CONSEMA - 41/2021**) que define as atividades a serem licenciadas pelo município, detectado foi o possível impedimento, a saber:

Art.1º Definir as tipologias de atividades e empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, considerando os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade, para fins de licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental pelos órgãos municipais do meio ambiente.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.793
Rondonópolis, 26 de setembro de 2024, Quinta – Feira.

§8º. É vedado o fracionamento dos empreendimentos e atividades em suas respectivas tipologias com o objetivo de alterar, ainda que parcialmente, a titularidade da competência do licenciamento ambiental;

Diante da interdependência entre as obras de pavimentação da Avenida Veredas e do loteamento Parque Largo Veredas, ambos os projetos devem ser analisados de forma integrada como um único empreendimento urbanístico. A conexão da drenagem do loteamento com a da avenida e a dependência do acesso àquele pela via em questão demonstram a indissociabilidade dessas intervenções. Nessa perspectiva, a competência para o licenciamento ambiental recai sobre o órgão estadual, responsável pela análise do loteamento, em consonância com a Resolução CONSEMA 41/2021 no seu Art. 1º Parágrafo 8º mencionado.

O processo de licenciamento separado para o loteamento e a avenida, apesar de parecer uma solução mais simples, pode acarretar em diversos problemas e impactos ambientais negativos, comprometendo a eficácia da gestão ambiental e o desenvolvimento sustentável da região sendo assim requeremos manifestação e parecer da Secretaria Estadual de Meio Ambiente-SEMA quanto à inconsistência mencionada para posterior deliberação quanto a solicitação demandada.

Este parecer serve como subsídio para a tomada de decisão por parte do órgão ambiental competente. O CONSEMA pode ter um papel consultivo no processo de licenciamento ambiental, emitindo pareceres sobre o impacto ambiental de projetos e atividades, com base em regulamentações e políticas ambientais locais. Embora não execute diretamente o licenciamento, o conselho pode fazer recomendações e sugerir condições para mitigação de impactos ambientais.

Rondonópolis-MT, 02 de setembro de 2024.

Milly Siqueira Cardinal de Almeida
Coordenadora da Comissão Técnica do

Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Rondonópolis-MT.

Marcus Vinicius de Moraes Arruda _____

Sirléia Strobel _____

Vinícius Hipólito Lopes de Resende _____

Wemer Francis Rodrigues da Silva _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE RONDONÓPOLIS - COMPIR

ATA Nº 18-2024 – Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Rondonópolis – COMPIR

Local: Núcleo de Conselhos

Horário: 08h20min

Ata de número dezoito da reunião ordinária do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial. As oito horas e vinte minutos inicia a reunião com a presidente Dê Silva apresentando as pautas a serem discutidas sendo eles: a participação do COMPIR no desfile cívico de sete de setembro. Retorno de denúncias e programação escrita de projeto para o vinte de novembro Celebração da Consciência Negra. Apresentadas as pautas, Dê Silva motiva o primeiro ponto que é a participação do COMPIR no desfile cívico de sete de setembro. Por unanimidade é aprovada a participação e fica encaminhado que pai Cairo irá visitar as casas de religião de matriz africana para fazer o convite para que todos pessoas e a Dê Silva irá reunir com o segmento LGBT e indígena para a mesma finalidade. Do segundo ponto fica determinado que o conselho irá encaminhar um ofício solicitando DO MINISTÉRIO PÚBLICO(MP), ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL(OAB), delegacias para uma conversa com relação aos procedimentos e tramitação de denúncias, haja vista os inúmeros pedidos de arquivamento de denúncias. O último ponto em discussão foi a programação e escrita do projeto do vinte de novembro encaminhou-se pela visita em escolas da rede municipal e formação com professores a ser realizada por polo, para melhor deslocamento e mobilização dos professores e fica encaminhado também que Dê Silva e Priscila escrevesse uma primeira proposta do projeto. Sem mais para discutir e encaminhar encerro essa ata as dez horas e vinte e cinco minutos. Essa ata foi escrita por mim Dê Silva que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

Dê Silva

Francine Alice Chaves Silva

Cairo Santos

Priscila de Oliveira Xavier



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rondonópolis/MT, 27 de setembro de 2024.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, com sede na Av. Ângelo Thum, nº 181, Jardim Monte Líbano, no Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sendo neste ato representado pela Gerente de Departamento de Almocharifado e Patrimônio, Sra. **ANA PAULA JESUS MAFRA**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominado simplesmente **NOTIFICANTE**.

NOTIFICADA: DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.640.617/0001-10, com sede na Rua MP 06, Nº 304, Quadra 16A, Lt 01, Distrito Ind. Monte Horebe, no município de Senador Canedo – GO, doravante denominada simplesmente **NOTIFICADA**.

CONSIDERANDO a homologação da Ata de Registro de Preços nº 352/2023, Pregão Eletrônico nº 66/2023, em 27 de dezembro de 2023, para o objeto “AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO AS ORDENS JUDICIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.”;

CONSIDERANDO a emissão do empenho 2014008742/2024 – OF: Nº 4895/2024;

CONSIDERANDO a obrigação assumida pela notificada no momento da licitação, sujeitando-se as penalidades dispostas no edital;

CONSIDERANDO ainda que, **estão ocorrendo transtornos com a Notificada**, que estão colocando em risco a eficiente prestação de serviço de saúde ao cidadão;

Ante ao exposto, o DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO (ora Notificante) vem à presença de Vossa Senhoria, pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, com o fito de criar e resguardar os legítimos direitos da Notificante, formalmente NOTIFICÁ-LA EXTRAJUDICIALMENTE, para que:

CUMPRE O EMPENHO 2014008742/2024, ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 4895/2024, procedendo com a entrega solicitada, no prazo improrrogável de 48



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.793
Rondonópolis, 26 de setembro de 2024, Quinta – Feira.

(quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão do Contrato em tela e aplicação das penalidades civis, administrativas e criminais previstas em lei por intermédio de medidas administrativas e/ou judiciais pertinentes.

Anota-se que, não obstante a proteção ao bem constitucional maior, os que deram causa a eventuais irregularidades administrativas não se eximem de responsabilidade.

Por fim, tendo em vista a prévia manifestação, bem como, contraditório e ampla defesa, **requerer a manifestação/defesa da Notificada no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do recebimento desta notificação.**

Decorrido o prazo para a apresentação de defesa in albis, os autos serão remetidos IMEDIATAMENTE ao Procurador-Geral do Município para adoção das providências cabíveis.

Rondonópolis – MT, 27 de setembro de 2024.

EDIMAR CÂNDIDO PEREIRA JÚNIOR
Coordenador de Gestão Farmacêutica do Almoxarifado



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rondonópolis/MT, 27 de setembro de 2024.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, com sede na Av. Ângelo Thum, nº 181, Jardim Monte Líbano, no Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sendo neste ato representado pela Gerente de Departamento de Almoхарifado e Patrimônio, Sra. **ANA PAULA JESUS MAFRA**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominado simplesmente **NOTIFICANTE**.

NOTIFICADA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.729.178/0004-91, com sede na Praça Emílio Marconato, Nº 1000, Park Industrial, no município de Jaguariúna – SP, doravante denominada simplesmente **NOTIFICADA**.

CONSIDERANDO a homologação da Ata de Registro de Preços nº 363/2023, Pregão Eletrônico nº 66/2023, em 27 de dezembro de 2023, para o objeto “AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO AS ORDENS JUDICIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.”;

CONSIDERANDO a emissão do empenho 2014008741/2024 – OF: Nº 4894/2024;

CONSIDERANDO a obrigação assumida pela notificada no momento da licitação, sujeitando-se as penalidades dispostas no edital;

CONSIDERANDO ainda que, **estão ocorrendo transtornos com a Notificada**, que estão colocando em risco a eficiente prestação de serviço de saúde ao cidadão;

Ante ao exposto, o DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO (ora Notificante) vem à presença de Vossa Senhoria, pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, com o fito de criar e resguardar os legítimos direitos da Notificante, formalmente **NOTIFICÁ-LA EXTRAJUDICIALMENTE**, para que:

CUMPRE O EMPENHO 2014008741/2024, ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 4894/2024, procedendo com a entrega solicitada, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão do Contrato em tela e aplicação das



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.793
Rondonópolis, 26 de setembro de 2024, Quinta – Feira.

penalidades civis, administrativas e criminais previstas em lei por intermédio de medidas administrativas e/ou judiciais pertinentes.

Anota-se que, não obstante a proteção ao bem constitucional maior, os que deram causa a eventuais irregularidades administrativas não se eximem de responsabilidade.

Por fim, tendo em vista a prévia manifestação, bem como, contraditório e ampla defesa, **requerer a manifestação/defesa da Notificada no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do recebimento desta notificação.**

Decorrido o prazo para a apresentação de defesa in albis, os autos serão remetidos IMEDIATAMENTE ao Procurador-Geral do Município para adoção das providências cabíveis.

Rondonópolis – MT, 27 de setembro de 2024.

EDIMAR CÂNDIDO PEREIRA JÚNIOR
Coordenador de Gestão Farmacêutica do Almoxarifado



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rondonópolis/MT, 27 de setembro de 2024.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, com sede na Av. Ângelo Thum, nº 181, Jardim Monte Líbano, no Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sendo neste ato representado pela Gerente de Departamento de Almocharifado e Patrimônio, Sra. **ANA PAULA JESUS MAFRA**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominado simplesmente **NOTIFICANTE**.

NOTIFICADA: MEDICAMENTO DE AZ EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.676.256/0001-98, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, Nº 1132, Centro, no município de Francisco Beltrão – PR, doravante denominada simplesmente **NOTIFICADA**.

CONSIDERANDO a homologação da Ata de Registro de Preços nº 355/2023, Pregão Eletrônico nº 66/2023, em 27 de dezembro de 2023, para o objeto “AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO AS ORDENS JUDICIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.”;

CONSIDERANDO a emissão do empenho 2014008739/2024 – OF: Nº 4892/2024;

CONSIDERANDO a obrigação assumida pela notificada no momento da licitação, sujeitando-se as penalidades dispostas no edital;

CONSIDERANDO ainda que, **estão ocorrendo transtornos com a Notificada**, que estão colocando em risco a eficiente prestação de serviço de saúde ao cidadão;

Ante ao exposto, o DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO (ora Notificante) vem à presença de Vossa Senhoria, pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, com o fito de criar e resguardar os legítimos direitos da Notificante, formalmente **NOTIFICÁ-LA EXTRAJUDICIALMENTE**, para que:

CUMPRE O EMPENHO 2014008739/2024, ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 4892/2024, procedendo com a entrega solicitada, no prazo improrrogável de 48



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.793
Rondonópolis, 26 de setembro de 2024, Quinta – Feira.

(quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão do Contrato em tela e aplicação das penalidades civis, administrativas e criminais previstas em lei por intermédio de medidas administrativas e/ou judiciais pertinentes.

Anota-se que, não obstante a proteção ao bem constitucional maior, os que deram causa a eventuais irregularidades administrativas não se eximem de responsabilidade.

Por fim, tendo em vista a prévia manifestação, bem como, contraditório e ampla defesa, **requerer a manifestação/defesa da Notificada no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do recebimento desta notificação.**

Decorrido o prazo para a apresentação de defesa in albis, os autos serão remetidos IMEDIATAMENTE ao Procurador-Geral do Município para adoção das providências cabíveis.

Rondonópolis – MT, 27 de setembro de 2024.

EDIMAR CÂNDIDO PEREIRA JÚNIOR
Coordenador de Gestão Farmacêutica do Almoxarifado



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rondonópolis/MT, 27 de setembro de 2024.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, com sede na Av. Ângelo Thum, nº 181, Jardim Monte Líbano, no Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sendo neste ato representado pela Gerente de Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, Sra. **ANA PAULA JESUS MAFRA**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominado simplesmente **NOTIFICANTE**.

NOTIFICADA: GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.039.635/0001-11, com sede na Rua Capitão Breno Nº 196, no município de Goiânia – GO, doravante denominada simplesmente **NOTIFICADA**.

CONSIDERANDO a homologação da Ata de Registro de Preços nº 345/2023, Pregão Eletrônico nº 66/2023, em 27 dezembro de 2023, para o objeto “AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO AS ORDENS JUDICIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.”;

CONSIDERANDO a emissão do empenho 2014009039/2024 – OF: Nº 4988/2024;

CONSIDERANDO a obrigação assumida pela notificada no momento da licitação, sujeitando-se as penalidades dispostas no edital;

CONSIDERANDO ainda que, **estão ocorrendo transtornos com a Notificada**, que estão colocando em risco a eficiente prestação de serviço de saúde ao cidadão;

Ante ao exposto, o DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO (ora Notificante) vem à presença de Vossa Senhoria, pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, com o fito de criar e resguardar os legítimos direitos da Notificante, formalmente **NOTIFICÁ-LA EXTRAJUDICIALMENTE**, para que:

CUMPRE O EMPENHO 2014009039/2024, ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 4988/2024, procedendo com a entrega solicitada, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão do Contrato em tela e aplicação das



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.793
Rondonópolis, 26 de setembro de 2024, Quinta – Feira.

penalidades civis, administrativas e criminais previstas em lei por intermédio de medidas administrativas e/ou judiciais pertinentes.

Anota-se que, não obstante a proteção ao bem constitucional maior, os que deram causa a eventuais irregularidades administrativas não se eximem de responsabilidade.

Por fim, tendo em vista a prévia manifestação, bem como, contraditório e ampla defesa, **requerer a manifestação/defesa da Notificada no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do recebimento desta notificação.**

Decorrido o prazo para a apresentação de defesa in albis, os autos serão remetidos IMEDIATAMENTE ao Procurador-Geral do Município para adoção das providências cabíveis.

Rondonópolis – MT, 27 de setembro de 2024.

EDIMAR CÂNDIDO PEREIRA JÚNIOR
Coordenador de Gestão Farmacêutica do Almoxarifado



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rondonópolis/MT, 27 de setembro de 2024.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, com sede na Av. Ângelo Thum, nº 181, Jardim Monte Líbano, no Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sendo neste ato representado pela Gerente de Departamento de Almoхарifado e Patrimônio, Sra. **ANA PAULA JESUS MAFRA**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominado simplesmente **NOTIFICANTE**.

NOTIFICADA: GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.039.635/0001-11, com sede na Rua Capitão Breno Nº 196, no município de Goiânia – GO, doravante denominada simplesmente **NOTIFICADA**.

CONSIDERANDO a homologação da Ata de Registro de Preços nº 345/2023, Pregão Eletrônico nº 66/2023, em 27 dezembro de 2023, para o objeto “AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO AS ORDENS JUDICIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.”;

CONSIDERANDO a emissão do empenho 2014008987/2024 – OF: Nº 4956/2024;

CONSIDERANDO a obrigação assumida pela notificada no momento da licitação, sujeitando-se as penalidades dispostas no edital;

CONSIDERANDO ainda que, **estão ocorrendo transtornos com a Notificada**, que estão colocando em risco a eficiente prestação de serviço de saúde ao cidadão;

Ante ao exposto, o DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO (ora Notificante) vem à presença de Vossa Senhoria, pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, com o fito de criar e resguardar os legítimos direitos da Notificante, formalmente **NOTIFICÁ-LA EXTRAJUDICIALMENTE**, para que:

CUMPRE O EMPENHO 2014008987/2024, ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 4956/2024, procedendo com a entrega solicitada, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão do Contrato em tela e aplicação das



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.793
Rondonópolis, 26 de setembro de 2024, Quinta – Feira.

penalidades civis, administrativas e criminais previstas em lei por intermédio de medidas administrativas e/ou judiciais pertinentes.

Anota-se que, não obstante a proteção ao bem constitucional maior, os que deram causa a eventuais irregularidades administrativas não se eximem de responsabilidade.

Por fim, tendo em vista a prévia manifestação, bem como, contraditório e ampla defesa, **requerer a manifestação/defesa da Notificada no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do recebimento desta notificação.**

Decorrido o prazo para a apresentação de defesa in albis, os autos serão remetidos IMEDIATAMENTE ao Procurador-Geral do Município para adoção das providências cabíveis.

Rondonópolis – MT, 27 de setembro de 2024.

EDIMAR CÂNDIDO PEREIRA JÚNIOR
Coordenador de Gestão Farmacêutica do Almoxarifado



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rondonópolis/MT, 27 de setembro de 2024.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, com sede na Av. Ângelo Thum, nº 181, Jardim Monte Líbano, no Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sendo neste ato representado pela Gerente de Departamento de Almoхарifado e Patrimônio, Sra. **ANA PAULA JESUS MAFRA**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominado simplesmente **NOTIFICANTE**.

NOTIFICADA: VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.949.099/0001-33, com sede na Rua Dona Helena, S/N, no município de Rio Verde – GO, doravante denominada simplesmente **NOTIFICADA**.

CONSIDERANDO a homologação da Ata de Registro de Preços nº 346/2023, Pregão Eletrônico nº 66/2023, em 27 dezembro de 2023, para o objeto “AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO AS ORDENS JUDICIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.”;

CONSIDERANDO a emissão do empenho 2014008992/2024 – OF: Nº 4953/2024;

CONSIDERANDO a obrigação assumida pela notificada no momento da licitação, sujeitando-se as penalidades dispostas no edital;

CONSIDERANDO ainda que, **estão ocorrendo transtornos com a Notificada**, que estão colocando em risco a eficiente prestação de serviço de saúde ao cidadão;

Ante ao exposto, o DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO (ora Notificante) vem à presença de Vossa Senhoria, pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, com o fito de criar e resguardar os legítimos direitos da Notificante, formalmente **NOTIFICÁ-LA EXTRAJUDICIALMENTE**, para que:

CUMPRE O EMPENHO 2014008992/2024, ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 4953/2024, procedendo com a entrega solicitada, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão do Contrato em tela e aplicação das



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.793
Rondonópolis, 26 de setembro de 2024, Quinta – Feira.

penalidades civis, administrativas e criminais previstas em lei por intermédio de medidas administrativas e/ou judiciais pertinentes.

Anota-se que, não obstante a proteção ao bem constitucional maior, os que deram causa a eventuais irregularidades administrativas não se eximem de responsabilidade.

Por fim, tendo em vista a prévia manifestação, bem como, contraditório e ampla defesa, **requerer a manifestação/defesa da Notificada no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do recebimento desta notificação.**

Decorrido o prazo para a apresentação de defesa in albis, os autos serão remetidos IMEDIATAMENTE ao Procurador-Geral do Município para adoção das providências cabíveis.

Rondonópolis – MT, 27 de setembro de 2024.

EDIMAR CÂNDIDO PEREIRA JÚNIOR
Coordenador de Gestão Farmacêutica do Almoxarifado



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rondonópolis/MT, 27 de setembro de 2024.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: **DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**, com sede na Av. Ângelo Thum, nº 181, Jardim Monte Líbano, no Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sendo neste ato representado pela Gerente de Departamento de Almoхарifado e Patrimônio, Sra. **ANA PAULA JESUS MAFRA**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominado simplesmente **NOTIFICANTE**.

NOTIFICADA: **VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.949.099/0001-33, com sede na Rua Dona Helena, S/N, no município de Rio Verde – GO, doravante denominada simplesmente **NOTIFICADA**.

CONSIDERANDO a homologação da Ata de Registro de Preços nº 346/2023, Pregão Eletrônico nº 66/2023, em 27 dezembro de 2023, para o objeto “AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO AS ORDENS JUDICIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.”;

CONSIDERANDO a emissão do empenho 2014008986/2024 – OF: Nº 4971/2024;

CONSIDERANDO a obrigação assumida pela notificada no momento da licitação, sujeitando-se as penalidades dispostas no edital;

CONSIDERANDO ainda que, **estão ocorrendo transtornos com a Notificada**, que estão colocando em risco a eficiente prestação de serviço de saúde ao cidadão;

Ante ao exposto, o DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO (ora Notificante) vem à presença de Vossa Senhoria, pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, com o fito de criar e resguardar os legítimos direitos da Notificante, formalmente **NOTIFICÁ-LA EXTRAJUDICIALMENTE**, para que:

CUMPRE O EMPENHO 2014008986/2024, ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 4971/2024, procedendo com a entrega solicitada, no prazo improrrogável de 48



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.793
Rondonópolis, 26 de setembro de 2024, Quinta – Feira.

(quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão do Contrato em tela e aplicação das penalidades civis, administrativas e criminais previstas em lei por intermédio de medidas administrativas e/ou judiciais pertinentes.

Anota-se que, não obstante a proteção ao bem constitucional maior, os que deram causa a eventuais irregularidades administrativas não se eximem de responsabilidade.

Por fim, tendo em vista a prévia manifestação, bem como, contraditório e ampla defesa, **requerer a manifestação/defesa da Notificada no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do recebimento desta notificação.**

Decorrido o prazo para a apresentação de defesa in albis, os autos serão remetidos IMEDIATAMENTE ao Procurador-Geral do Município para adoção das providências cabíveis.

Rondonópolis – MT, 27 de setembro de 2024.

EDIMAR CÂNDIDO PEREIRA JÚNIOR
Coordenador de Gestão Farmacêutica do Almoarifado



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO PAD Nº 21/2024/PAS/DEA/SMS, REFERENTE A
ATA Nº. 259/2023 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2023

Contratada: ABSOLUTA SAÚDE IMP. E EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA- CNPJ: 30.082.076/0001-74.

Assunto: PA.S. nº 21/2024/PAS/DEA/SMS

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Considerando a entrega total dos itens pela contratada (fls. 47/54) decido pelo arquivamento do presente P.A.S., ante o cumprimento do determinado na portaria nº 21/2024/PAS/DEA/SMS.

PELO EXPOSTO, ante o devido processo administrativo legal realizado, DECIDO pelo **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Sancionador nº 21/2024/PAS/DEA/SMS, ante o cumprimento constante no fornecimento da totalidade dos itens constantes do empenho nº 2014003766/2023, conforme Notas Fiscais e Termo de Recebimento de fls. 47/54.

Publique-se a presente nos meios oficiais, e intime-se a empresa penalizada para, querendo, recorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Com recurso, remeter os autos para apreciação e julgamento da autoridade competente. Após esgotados os prazos recursais, remetam-se os autos ao arquivo.

É a decisão. Cumpra-se.

Rondonópolis – MT, 24 de setembro de 2024.

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RONDONÓPOLIS-MT, 26 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA INTERNA Nº 554/DAF/SMS/2024

Dispõe sobre designar servidora para exercer a função de Fiscal do Termo de Convênio, a fim de acompanhar a execução do Termo de Convênio Administrativo nº 07/2022, firmado com a empresa **CONSORCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT** e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE IONE RODRIGUES DOS SANTOS**, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 12.317, de 15 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ANA PAULA JESUS MAFRA**, Matrícula: **1556741** e Função: **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal do Termo de Convênio nº 07/2022, celebrado entre a empresa **CONSORCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT** CNPJ sob nº **05.238.413/0001-22** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é estabelecer a mútua cooperação entre os partícipes, com o objetivo de melhorar o acesso aos Servidores de Saúde, principalmente de maior complexidade, ampliando sua oferta com maior resolutividade e qualidade, através da disponibilização de profissionais de nível superior e médio na área da saúde, plantões médicos e apoio administrativo, a fim de promover a manutenção ininterrupta do fornecimento de serviços essenciais de saúde, junto a secretaria de saúde, com prazo de vigência de **15/07/2023 Á 14/07/2025 (1º ADITIVO)**.

Art. 2º Designar a servidora **QUELLI CRISTINA DE SOUZA**, Matrícula: **169480** e Função: **COORDENADORA DA CENTRAL DE REGULAÇÃO**, exercer a função de Fiscal de Termo de Convênio Administrativo, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido Convênio no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor com seus efeitos **RETROATIVOS** a partir de **02/09/2024**.

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis – MT



PROCURADORIA – GERAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA INTERNA Nº 27, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do 2º Termo Aditivo ao **Contrato nº 102/2023**, firmado entre o Município de Rondonópolis e a empresa **CONCEITO SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI**, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de controle administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LUANA TEIXEIRA SOARES**, matrícula 1559184, lotada no PROCON para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 102/2023, celebrado entre a empresa **CONCEITO SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI**, CNPJ sob nº 27.814.736/0001-50 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é Prestação de Serviço para prestação de serviços de mão de obra terceirizada com dedicação exclusiva e de forma contínua para atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Município, com prazo de vigência de 10/08/2024 a 31/10/2024.

Art. 2º Designar o servidor, **VALDECI SOBRINHO PAZ DA SILVA**, matrícula 1559181002, lotado no PROCON para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 10/08/2024, revogando-se a Portaria nº 16, de 16 de fevereiro de 2023.

Rondonópolis-MT, 19 de setembro de 2024.

RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.793
Rondonópolis, 26 de setembro de 2024, Quinta – Feira.

CODER

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial SRP Nº 047/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PÃES FRANCÊS**, para atender as necessidades da empresa Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

Abertura da Licitação: Dia: 09/10/2024 às 08:00 (Horário local).

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.
Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br no ícone **Licitações**, ou através de solicitação no e-mail: licitacao@coderroo.com.br, o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 26 de setembro de 2024.

Rafaelly Priscila Rezende de Almeida
Pregoeira



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.793
Rondonópolis, 26 de setembro de 2024, Quinta – Feira.

CODER

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 043/2024

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. **043/2024**, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO AUTOMOTOR TRUCK COM BETONEIRA 8M³, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES NA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER**, sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO FINAL DO ITEM	VALOR TOTAL FINAL DO ITEM
1	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 46.135.499/0001-45	Caminhão automotor truck com betoneira 8 m³ , original de fábrica, preferencialmente de procedência nacional, zero km, motor eletrônico diesel, potência mínima de 270 a 300 CV, motor 6 cilindros em linha - diesel, sistema de injeção eletrônica, tração mínima 6x4, direção hidráulica ou elétrica ou versão mais atualizada transmissão manual mínima de 06 marchas a frente e 01 a ré, com dispositivo de segurança do veículo composto por alarme sonoro de marcha a ré, pneus 275/80R22,5 mistos na tração sem câmara, radial, dianteiros lisos, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 270 litros. Cabine avançada com ar condicionado original de fábrica. Sistema de freio dianteiro e traseiro a ar comprimido, freio de estacionamento, veículo com PBT (peso bruto total) superior a 22.000 kg. Implemento: Betoneira com misturador de capacidade mínima 8m³ de volume, tanque para água com capacidade mínima de 700 litros, dotado de sistema de pressurização para deslocamento de água até dosagem do esguicho; tanque para óleo com volume mínimo de 50 litros; chassi de elevado módulo de resistência para montagem em chassi veicular compatível, sem necessidade de reforço; tambor em chapa de aço de alta resistência com espessura mínima de 4,75mm, roletes de apoio duplo, escada com guarda corpo, calha de carga de sessão com grade protetora, dosador de água para mistura, conjunto de comando acionado hidraulicamente; chapa com tratamento e proteção anticorrosiva. Pintura na cor branca, para-choque traseiro zebreado nas cores previstas da legislação vigente. Portanto, deverá estar provido de todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN, garantia mínima de 12 (doze)	UNID	2	R\$ 793.500,00	R\$ 1.587.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.793
Rondonópolis, 26 de setembro de 2024, Quinta – Feira.

		meses para defeitos de fabricação em seus componentes sem limite de quilometragem. No valor da proposta para entrega do veículo/equipamento em Rondonópolis-MT, deverá estar incluso todas as despesas com o transporte, montagem, entrega e treinamento para os operadores. Não serão pagas despesas extras com o transporte, estadia e alimentação dos técnicos, bem como, Certificado de Registro e Licenciamento (CRV/CRLV), emplacado a favor do Município, e cobertura de seguro contra acidente de trânsito, furto e roubo. Deverá apresentar prospecto, ficha técnica ou outros documentos com informações que possibilite a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado.				
VALOR TOTAL FINAL DOS ITENS: R\$ 1.587.000,00 (UM MILHÃO QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS)						

AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis - MT, 26 setembro de 2024.

RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA
PREGOEIRA



SERV SAÚDE

SERV SAUDE - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS-MT E SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONOPOLIS

EDITAL DE ELEIÇÃO DO DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS-MT

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DA DIREÇÃO EXECUTIVA DO SERVSAÚDE, designada pela **Portaria nº 08/2024 do SISPMUR de 20 de setembro de 2024, de acordo com Assembléia Geral do dia 12 de setembro de 2024**, torna publica aos servidores públicos municipais de Rondonópolis-MT, segurados do SERVSAÚDE – Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis-MT a abertura das inscrições para o (a)s candidato (a)s, e estabelece normas relativas à realização da eleição.

Capítulo I

Das Disposições Gerais

1. A eleição destina-se a escolha, através do voto direto e secreto, do (a) Diretor (a) Executivo do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis-MT - SERVSAÚDE, conforme determina o artigo 51 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n 4.616 de 25 de agosto de 2005 e suas alterações.
2. Poderão votar apenas servidores públicos municipais de Rondonópolis-MT:
 - a) Segurado titular do SERVSAÚDE, conforme lista disponibilizada pelo próprio Instituto.
 - b) Ter até o dia 31/10/2024, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.
3. Qualquer servidor (a) poderá se candidatar, desde que observados os requisitos e procedimentos contidos no Capítulo II deste edital.
4. A Comissão Eleitoral funcionará na sede do SISPMUR, sito a AV João Ponce de Arruda, nº 1555, Loteamentos Cellos em Rondonópolis/MT.

Capítulo II

Das Inscrições do (a)s candidato (a)s

5. O Prazo para as inscrições do (a)s candidato (a)s será de 30 de setembro a 04 de outubro de 2024, das 08 às 11 horas e das 14 às 17 horas, na sede do SISPMUR.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.793
Rondonópolis, 26 de setembro de 2024, Quinta – Feira.

6. O (a)s candidato (a)s deverá preencher os seguintes requisitos no ato da inscrição:

- a) Ser servidor público efetivo com experiência administrativa no serviço público comprovada.
- b) Ser segurado (a) titular do SERVSAÚDE.
- c) Ser Graduado em curso e formação superior.
- d) Não haver sido condenado por sentença criminal transitada em julgado.

7. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar à Comissão Eleitoral os documentos abaixo relacionados:

- a) Cópia autenticada de documento de identificação com foto.
- b) Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, com validade de 30 (trinta) dias após a expedição.
- c) Certidão Negativa Cível e Criminal, expedidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, com validade de 30 (trinta) dias após a expedição.
- d) Cópia autenticada do comprovante de vínculo com o SERVSAÚDE.
 - e) Certidão ou Declaração que comprove a condição de Servidor Público efetivo da Administração Pública do Município de Rondonópolis, expedida pelo Órgão de Administração correspondente, com validade de 30 (trinta) dias após a expedição.
 - f) Cópia autenticada do diploma ou atestado de conclusão do Nível Superior, acompanhado pelo histórico escolar e devidamente registrado no MEC.
- g) Cópia autenticada do documento legal, que comprove a experiência administrativa no serviço público.

8. As cópias dos documentos deverão estar com a autenticação do cartório de registro de títulos, ou estar acompanhadas pelo original para devida conferência pelo membro da Comissão Eleitoral.

9. Somente serão aceitas inscrições feitas pelo (a) próprio (a) candidato (a), não se admitindo procuração ou qualquer outro meio de representação ou transmissão de mensagem.

10. As inscrições serão feitas através de formulário, conforme anexo único deste Edital.

Será indeferida a candidatura do servidor que:

- a) Lançar mão de meios ilícitos ou fraudulentos para se eleger.
- b) Perturbar a ordem dos trabalhos da Comissão Eleitoral.
- c) Não cumprir as regras e procedimentos contidos neste Edital.

11. Publicação dos Interessados(a)s na candidatura no dia 07 de outubro de 2024 no mural do SISPMUR, SERV SAUDE, IMPRO e da PREFEITURA.

12. Eventual distribuição de material de campanha não deve provocar situações de



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.793
Rondonópolis, 26 de setembro de 2024, Quinta – Feira.

constrangimento ou de transtorno para o andamento natural dos serviços da Administração Pública Municipal, sob pena de impugnação da candidatura por parte da Comissão Eleitoral.

13. Os recursos de impugnação de candidatura, protocolizados e endereçados ao Presidente da Comissão Eleitoral, deverão.

- a) Ser encaminhado no dia 09/10/2024, das 8 às 11 horas e das 14 às 17 horas, na sede do SISPMUR.
- b) Ser interposto por escrito, vedado a apresentação manuscrita.
- c) Ser nominal.
- d) Ser formulado com base em argumentos claros e objetivos, devidamente fundamentados.
- e) Conter o nome do candidato.

14. Será publicada no mural do SISPMUR, SERV SAUDE, IMPRO e da PREFEITURA ou em locais de fácil visualização e no Diário Oficial de Rondonópolis, no dia 11/10/2024, a relação do (a)s cujas candidaturas foram deferidas.

Capítulo III Da Eleição

15. A eleição será realizada no dia 31 de outubro de 2024, das 8 horas às 17 horas.

16. No dia da eleição os servidores deverão comparecer ao local de votação, portando documento original de identificação com foto.

17. As cédulas de votação serão assinadas previamente pelo Presidente da Comissão Eleitoral e posteriormente, pelos componentes das mesas receptoras, na medida da sua procura.

18. Após a apresentação dos documentos, o servidor assinara a lista de presença, encaminhar-se-á para a cabine isolada, onde consignará o seu voto em cédula própria de papel, o qual depositará em urna de lona instalada pela Comissão Eleitoral.

19. Os locais de votação serão especificados em edital complementar no dia 14 de outubro de 2024.

Capítulo IV Da Apuração

20. A apuração iniciar-se-á imediatamente após o termino da votação, ou seja, após as 17 horas na sede do SISPMUR.

21. Será eleito o (a) candidato (a) que obtiver metade mais (1) um dos votos válidos.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.793
Rondonópolis, 26 de setembro de 2024, Quinta – Feira.

22. Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios.

1º - Mais tempo de efetivo serviço público municipal. 2º - Maior idade

23. A publicidade do resultado oficial somente será feita pela Comissão Eleitoral, após o recebimento de todo material referente à eleição, afixando-se nos mesmos locais em que tiver sido afixado o presente Edital.

Capítulo V Da Fiscalização

24. Os candidatos (as) poderão credenciar junto a Comissão Eleitoral, o dia 16 de outubro de 2024, 01 (até um) fiscal e 01 (um) suplente de votação por urna, e 01 (um) fiscal e 01 (um) suplente para apuração.

25. Os fiscais de votação devidamente credenciada deverão apresentar-se junto ao responsável da mesa receptora de votos, com documento de identificação original com foto para retirar sua credencial.

26. Os fiscais de apuração devidamente credenciados deverão apresentar-se junto ao representante da Comissão Eleitoral, com documento de identificação com foto para retirar sua credencial.

27. O (a)s candidato (a)s poderão acompanhar e fiscalizar todas as mesas receptoras de votos.

Capítulo VI Dos Recursos

28. Os recursos contra o resultado final da votação são de 02 (dois) dias úteis, contados da sua divulgação.

29. Os recursos de impugnação do resultado, protocolizados e endereçados ao Presidente da Comissão Eleitoral, deverão.

- a) Ser interposto por escrito, vedado a apresentação manuscrita.
- b) Ser nominal.
- c) Ser formulados com base em argumentos claros e objetivos, devidamente fundamentados.
- d) Conter o nome do candidato.

30. Não se conhecerão como recursos meros protestos ou manifestações desprovidas de fundamento, ou ainda, os recursos extemporâneos ou encaminhados por fax, e-mail ou outros meios eletrônicos.

31. Os recursos interposto nos termos deste Edital serão julgados pela Comissão Eleitoral, no prazo de 01 (um) dia.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.793
Rondonópolis, 26 de setembro de 2024, Quinta – Feira.

Capítulo VIII

Das Disposições Finais

32. Após o julgamento dos recursos, o Presidente da Comissão Eleitoral homologará o resultado final da eleição e encaminhará para publicação no Diário Oficial de Rondonópolis, o nome do vencedor, bem como o número de servidores que compareceram e consignaram os votos.
33. Os prazos previstos neste Edital são contados por dia, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogados para o 1º dia útil seguinte, eventuais prazos vencidos em feriados, sábados e domingos.
34. Na hipótese de ausência de candidatos inscritos ou ainda da ausência de votos para a escolha do(a) Diretor(a) Executivo(a) do SERVSAÚDE, a Comissão encaminha o processo de eleição a Presidência do SISPMUR para decidir em Assembleia Geral da categoria.
35. A assinatura do formulário de inscrição implica na aceitação e concordância com todos os termos e regras estabelecidas neste caso.
36. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão eleitoral, sendo que as decisões antecedentes da Comissão Eleitoral prevalecerão para os casos idênticos.

Rondonópolis, 25 de novembro de 2024.

Presidente da Comissão Eleitoral

De acordo

1ª Secretária da Comissão Eleitoral
Membro da Comissão Eleitoral

2ª Secretária da Comissão Eleitoral
Membro da Comissão Eleitoral



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.793
Rondonópolis, 26 de setembro de 2024, Quinta – Feira.

CALENDÁRIO

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	26 de setembro de 2024
Inscrição de Candidaturas	30 de setembro a 04 de Outubro de 2024
Publicação dos Interessados (a)s na Candidatura	07 de outubro de 2024
Apresentação de recurso de impugnação de candidatura	09 de outubro de 2024
Publicação da(s) candidatura(s) deferida	11 de outubro de 2024
Divulgação dos locais de votação	14 de outubro de 2024
Credenciamento dos fiscais	16 de outubro de 2024
Reunião de Lacre das Urnas	21 de outubro de 2024
Eleição e Apuração dos votos	31 de outubro de 2024
Divulgação Oficial da Votação	01 de novembro de 2024

ANEXO ÚNICO

INSCRIÇÃO DE CANDIDATO (A) A DIRETOR (A) EXECUTIVO DO

DADOS DO(A) CANDIDATO(A)	
Nome;	
Carteira de Identidade (nº e órgão emissor)	
CPF	Matrícula
Cargo Efetivo	
Data de Ingresso no cargo	Órgão de Origem
Data de Nascimento	
Endereço	
Estado Civil	Telefone

Declaro que conheço e concordo com todas as prescrições contidas no Edital da Eleição do(a) Diretor (a) Executivo do Servsaúde.

_____/_____/____

Assinatura do candidato (a)



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.793
Rondonópolis, 26 de setembro de 2024, Quinta – Feira.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA
ASSOCIAÇÃO DOS CONDOMINIO DO RESIDENCIAL ACACIAS
RONDONOPOLIS-MT

Prezados (as) Senhores (as),

Na qualidade de Síndica desta Associação dos Condomínios do Residencial Acácias, sirvo-me do presente para convocar Vossas Senhorias para participarem da **Assembleia extraordinária, a realizar-se no dia 12 de outubro de 2024 (SÁBADO) na Rua G, Quadra 07 Bloco 02 (ESPAÇO DAS GARAGENS DOS APTOS 102 E 104) às 14:30hs (quatorze e trinta horas) em primeira convocação, contando com a presença de 51% (cinquenta e um por cento) dos moradores, ou às 15:00hs (Quinze horas) em segunda e última convocação, no mesmo dia e local, com qualquer número de presentes**, para deliberarem sobre as seguintes ORDENS DO DIA

- PRESTAÇÃO DE CONTAS ANO DE 2024.
- TAXA DE CONDOMINIO, ESGOTO E LIXO PARA O ANO DE 2025
- PRESTAÇÃO DE CONTA DE JANEIRO OUTUBRO DE 2024
- PROCESSOS EM ANDAMENTO E PROCESSOS CONCLUSOS
- REFORMAS DE TELHADOS, PINTURAS, CALÇADAS
- ILUMINAÇÃO DOS BLOCOS COM PLACA SOLAR.
- PODAS DAS AERVORES, PINTURA DAS ARVORES, MEIO FIOS E ESTACIONAMENTO CONFORME PROJETO.
- REFORMA DA ACADEMIA, PARQUINHO INFANTIL, CAMPO FUTEBOL E CAMPO DE VOLEI BOL.
- COMPRA DE UMA BOMBA PARA CAIXA D'ÁGUA DE MAIOR POTENCIA, TROCA DO PAINEL DE ENERGIA, E INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO DE ALERTA DE IRREGULARIDADE NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO. (SIRENE, LAMPADA DE ALERTA VERMELHA)
- CONSTRUÇÃO DE UM DEPOSITO PARA MAQUINAS, UM BANHEIRO PARA OS USUARIOS DO CAMPO E EQUIPAMENTOS DE SERVIÇOS DIARIO PARA OS (ZELADORES).
- IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA FACIL PARA PORTARIA.
- CONSTRUÇÃO DAS GARAGENS PADRONIZADAS EM COMUM ACORDO COM OS MORADORES DOS BLOCOS.
- OS TAPAS BURACOS.
- ELEVADOR (ACESSIBILIDADE)
- MORADIA FAMILIAR (REPUBLICA). 2 PESSOAS
- OBRAS EM CONDOMINIOS DE ACORDO COM O REGIMENTO INTERNO, A NBR 16280, CREA, LEIS MUNICIPAIS E O CODIGO CIVIL BRASILEIRO.

A ausência dos Senhores Condôminos não os desobriga de aceitarem tacitamente os assuntos que forem tratados e deliberados.

Rondonópolis, 17 de novembro de 2024.

Atenciosamente,

Olinda Alves de Souza
Sindica